

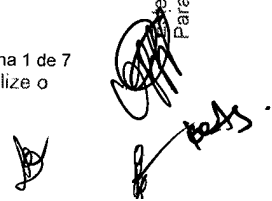
Contrato nº 015/2021 – SEFIN  
Processo nº P163857/2021 – SPU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. **ANA PAULA PIRES DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 812.322.503-25, domiciliada em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904, 11ª andar, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP. CEP 01415-000, Fone: (11) 4501-1865, e-mail: editais@certisign.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RONI DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 10.911.505-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 031.796.478-09, com endereço comercial Rua Bela Cintra, 904, 11ª andar, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP. CEP 01415-000, Fone: (11) 4501-1865, e-mail: editais@certisign.com.br e pelo Sr. **PEDRO LUIZ CESAR G. BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG nº 18.513.222 SSP/Mg, inscrito no CPF nº 004.640.664-68, com endereço comercial Rua Bela Cintra, 904, 11ª andar, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP. CEP 01415-000, Fone: (11) 4501-1865, e-mail: editais@certisign.com.br, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco e Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.certisign.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código 0A82-DADO-E320-7C72.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 94/2021 (SRP) Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Ata de Registro de Preço nº 010/2021, e seus termos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para o serviço de emissão de 7 (sete) certificados digitais modelo e-CPF tipo A3, Com Token, especificação complementar, com validade de 36 (trinta e seis) meses (ampla disputa), destinados a atender às necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.2 Do objeto contratado:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
03	Emissão de certificados digitais modelo e-CPF tipo A3, Com Token, especificação complementar, com validade de 36(trinta e seis) meses (ampla disputa)	Unid	7

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, para execução imediata, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

5.2 O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Itaú Unibanco.

6.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2 Nota Fiscal para órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela contratante.

6.5 Todas as documentações exigidas deverão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Secretaria das Finanças sob os números 1101 04.122420.2.195.3.3.90.40.00 1.001.0000.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4 O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **10.1 Quanto à entrega:**

10.1.1 O objeto contratual deverá estar disponível aos servidores da Secretaria Municipal das Finanças, em até 07(sete) dias após o envio de ordem de serviço/nota de empenho pela referida Secretaria.

10.1.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.1.3 A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

##### **10.2 Quanto ao recebimento:**

10.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela CONTRATANTE.

10.2.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.09 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Solicitar a execução do objeto à Contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que entenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Fabiane Dias Gomes – Coordenadora Administrativo-Financeira, matrícula nº 20.147, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente como GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco e Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código 0A82-DAD0-E320-7C72.

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

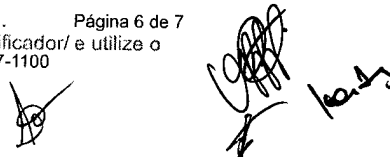
15.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões



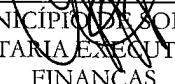


**SOBRAL**  
**PREFEITURA**  
SECRETARIA DAS FINANÇAS

decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

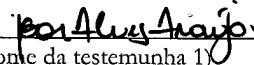
Sobral, 21 de SETEMBRO de 2021.

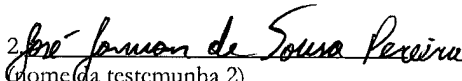
  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DAS  
FINANÇAS  
ANA PAULA PIRES DE AN-  
DRADE  
CONTRATANTE

CERTISIGN CERTIFICADORA  
DIGITAL S.A  
RONI DE OLIVEIRA  
FRANÇO  
CONTRATADA

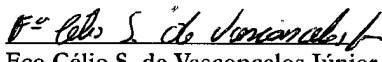
CERTISIGN CERTIFICADORA  
DIGITAL S.A  
PEDRO LUIZ CESAR G.  
BEZERRA  
CONTRATADA

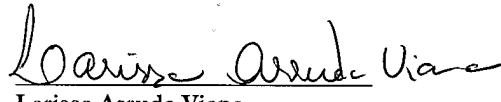
Testemunhas:

1.   
(nome da testemunha 1)  
RG: 2007 370 112-7  
CPF: 051.385.723-00

2.   
(nome da testemunha 2)  
RG: 2008395398-0  
CPF: 067.913.173-61

Visto:

  
Fco Célio S. de Vasconcelos Júnior  
OAB/CE 33.752  
Coordenador Jurídico – SEFIN

  
Larissa Arruda Viana  
OAB/CE 30.279  
Gerente da Célula de Acompanhamento de Processos

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/0A82-DAD0-E320-7C72> ou vá até o site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A82-DAD0-E320-7C72



### Hash do Documento

C2FE465136EF55965A1BCD6E7E0F4202D8B7EDBC1882C9F4504B2655D4A923F7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2021 é(são) :

Roni de Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 21/09/2021 15:51

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra - 004.640.664-68 em

21/09/2021 12:19 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Pedro Luiz Cesar Goncalves Bezerra

**Tipo:** Certificado Digital





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P166117/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - SEINFRA (BB Nº 898204).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 08/10/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamentos, sob demanda, para a Secretaria da Infraestrutura considerando os valores das tabelas SEINFRA 027.1 (DESONERADA) e SINAPI JULHO/2021 (DESONERADA), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 24/09/2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021-SEFIN (SPU P163857/2021) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria das Finanças, representado por sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, representada neste ato pelo Sr. RONI DE OLIVEIRA FRANCO e pelo Sr. PEDRO LUIZ CESAR G. BEZERRA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o serviço de emissão de 7 (sete) certificados digitais modelo e-CPF tipo A3, Com Token, especificação complementar, com validade de 36 (trinta e seis) meses (ampla disputa), destinados a atender às necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 94/2021 (SRP) Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. GESTOR/FISCAL: Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira, matrícula nº 20.147. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - Roni de Oliveira Franco e Pedro Luiz Cesar G. Bezerra, Representante da empresa - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P166430/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - SME. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica baixa-tensão (grupo B), para o imóvel onde funcionará o almoxarifado da Secretaria da Educação de Sobral**

e o armazenamento dos gêneros alimentícios, localizada na Av. Senador Fernandes Távora, nº 1177, Bairro Sinhá Sabóia, em Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 54.224,74 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149.2090.33903900.1120000000; 06.01.12.361.0149.2090.33903900.1111000000; 06.01.12.365.0153.2102.33903900.1111000000; 06.03.12.365.0006.2402.33903900.1113000000; 06.03.12.361.0005.2404.33903900.1113000000. Sobral-CE, 22 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1304/2020 - SME - PROCESSO Nº P163282/2021- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa P. Melo Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.898.969/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 09/09/2021 a 09/10/2021, E EXECUÇÃO, compreendido no período de 09/09/2021 a 09/10/2021, para a "REFORMA DA ESCOLA NA LOCALIDADE DO BOQUEIRÃO, ANEXO DA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Paulo Melo de Pinho Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1223/2020 - SME - PROCESSO Nº P163284/2021- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa R.R. Portela Construções e Locações de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 17/09/2021 a 16/12/2021, E EXECUÇÃO, compreendido no período de 17/09/2021 a 16/12/2021, para a "Execução da Reforma da Escola de Ensino Infantil - Raimundo Pimentel Gomes - CAIC", oriundo da Tomada de Preços nº 007/2020 - SME/CPL. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

que a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, descumprindo o item 7.3.1 do edital e constatou ainda que a empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, não apresentou o índice de liquidez geral, descumprindo o item 7.3.5.1.4 do edital. As empresas R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, não comprovou em seu acervo o subitem ("GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO") do item 7.3.4.2 do edital. As empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI e LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 22 de setembro de 2021, constante nos autos do processo. As empresas CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, declararam ser Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 12/2006. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA e LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, HABILITADAS e as empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI e LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, INABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da fase de habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 29/09/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 28 de setembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATADO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 28 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MILE VINTE UM).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Natália Alves Alcântara. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SERRA DO ROSÁRIO, NA LOCALIDADE DE DESTERRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: 1. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70; 2. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65; 3. CONDUCTO-ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.600/0001-82 e 4. CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42. As empresas CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONDUCTO ENGENHARIA LTDA e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONDUCTO ENGENHARIA LTDA e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, R. R.

PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONDUCTO ENGENHARIA LTDA e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 06 de setembro de 2021, constante nos autos do processo. A empresa, CONDUCTO ENGENHARIA LTDA declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 12/2006. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONDUCTO ENGENHARIA LTDA e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI HABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da fase de habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 29/09/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 28 de setembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria das Finanças, representado por sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, representada neste ato pelo Sr. RONI DE OLIVEIRA FRANCO e pelo Sr. PEDRO LUIZ CESAR G. BEZERRA. Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.169, de 27 de setembro de 2021. ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro 2021. LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro 2021. Sobral, 28 de setembro de 2021. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 009/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª FASE - CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO: "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR FORMAÇÃO DE LÍDERES" - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021 e a ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.155.296/0001-21, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 1166, Centro, Cidade de Sobral, no estado do Ceará TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA 3ª FASE - CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO: "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR FORMAÇÃO DE LÍDERES" do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 009/2021 - SME, que tem como finalidade a "Seleção de gestores escolares para lotação nos equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, para a formação de banco de recursos humanos", conforme descrito abaixo: Resultado FINAL dos candidatos CLASSIFICADOS para a 4ª FASE, (por ordem alfabética de nome), conforme anexo. Sobral - CE, 21 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE DA ESFAPEGE.**

ANEXO - EDITAL Nº 009/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª FASE	
CANDIDATO(A)	STATUS
ADRIANA BOTELHO SOUZA	CLASSIFICADO
ALEXANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO	CLASSIFICADO
ALINE DE FATIMA BARBOSA SILVA	CLASSIFICADO
AMANDA BEZERRA LOPES LINHARES	CLASSIFICADO
AMANDA GESSICA MENDONÇA RAMOS	CLASSIFICADO
AMANDA MARINHO RODRIGUES	CLASSIFICADO
ANA BRUNA SARAIVA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
ANA CARLA DE MESQUITA	CLASSIFICADO
ANA CELIA DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA GRACIANO DE HOLANDA	CLASSIFICADO
ANA CLÉONICE MATTIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA BARBOSA VASCONCELOS	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA COELHO FERNANDES	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	CLASSIFICADO
ANA KARLA COSTA SOUZA	CLASSIFICADO
ANA KELYA LAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES	CLASSIFICADO
ANA MARIA MENDES MELO ALVES	CLASSIFICADO
ANA NILDA CABRAL DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO
ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	CLASSIFICADO
ANA PAULA MADEIRA NOGUEIRA BORGES	CLASSIFICADO
ANA QUEILA TIMBO DA COSTA	CLASSIFICADO
ANDREIA CARLOS DOS SANTOS ROCHA	CLASSIFICADO
ANDRÉIA MARREIA	CLASSIFICADO
ANNE GRAZIELLE SOUZA OLIVEIRA LISFAMBERG	CLASSIFICADO
ANTONIA BEATRIZ BATISTA RODRIGUES	CLASSIFICADO
ANTONIA CAROLINE RIBEIRO NOGUEIRA	CLASSIFICADO
ANTONIA DE FÁTIMA PI-FEIRA MELO TEIXEIRA	CLASSIFICADO
ANTONIA EUCLIA MOREIRA SALES MENDES	CLASSIFICADO